

Luiz de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 156/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo a penalidade. 4) Processo: 50606.003852/2004-40; Interessado: Município de Carmo do Paraíba - MG; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 157/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo a penalidade. 5) Processo: 50606.035410/2006-24; Interessado: Geraldo Nogueira Vilela; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 158/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. 6) Processo: 50600.010819/2006-98; Interessado: Gilmar Antônio Belchior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 159/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo o cancelamento. 7) Processo: 50609.002054/2007-13; Interessado: Rômulo Bittercourt Ferla; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 161/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. 8) Processo: 50617.000704/2007-97; Interessado: José Adalberto da Rocha; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 162/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
Ministério da Educação

JOSÉ ANTONIO SILVÉRIO
Ministério do Meio Ambiente

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 14 DE MAIO DE 2010

Consolidação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - PBOT, faixas de 120m, 90m e 60m.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 22 e 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997; e

CONSIDERANDO que é da competência da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.472, elaborar e manter os planos de distribuição de canais para prestação dos serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 45, de 16 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente, a qual não recebeu contribuições;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.023033/2009;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 562, realizada em 6 de maio de 2010; resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos à presente Resolução, a Consolidação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - PBOT, faixas de 120m, 90m e 60m.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056273/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada originalmente à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para RADIO LIDERSOM FM LTDA, conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
435	53000.029009/09	Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras	Monte das Gameleiras/RN
438	53000.005234/05	Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz	Porto Velho/RO
439	53000.002490/08	Centro Jovem de Ação Comunitária - CEJAC	Curralinhos/PI
440	53100.000491/04	Associação Cultural de Gravatal	Gravatal/SC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057968/2009, Concorrência nº 009/2009-CEL/MC, resolve:

Nº 437 - Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação e Publicidade Buriti Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Buritirama, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 447, DE 17 MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o art. Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 334, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU em 16 de abril de 2010, conforme segue abaixo:

§ 1º Os recursos transferidos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico estão classificados na funcional programática 24122100822720001, Natureza da Despesa 33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes - no valor de R\$ 2.371.579,27 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos) e Natureza de Despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores - no valor de R\$ 1.686.557,70 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDE LEITE

ANEXO I

PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA TROPICAL - PBOT, faixa de 120m

UF	LOCALIDADE	Freq.(KHz)	Pot (kW)	Campo Característico (mV/m)	Classe	Altura da Torre (m)
AC	Brasília	2320	1	380	C	65
AC	Feijó	2380	1	380	C	63
AC	Rio Branco	2460	1	380	C	61
AC	Sena Madureira	2440	1	380	C	61
AC	Senador Guimard	2410	1	380	C	61
AC	Tarauacá	2470	1	380	C	61
AC	Xapuri	2490	1	380	C	60

AL	Coruripe	2410	0,25	380	C	62
AL	Igaci	2430	0,25	380	C	62
AL	Igreja Nova	2490	0,25	380	C	60
AL	São José da Laje	2450	0,25	380	C	61
AL	São José da Tapera	2470	0,25	380	C	61

AM	Barcelos	2320	1	380	C	65
AM	Benjamin Constant	2360	1	380	C	64
AM	Boca do Acre	2310	1	380	C	65
AM	Borba	2330	1	380	C	64
AM	Carauari	2350	1	380	C	64
AM	Careiro	2370	1	380	C	63